



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

DECRETO Nº 10, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a cancelamento do Concurso Público nº 001/2022 e dá outras providências.”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito em Exercício do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VI, do artigo 53, da Lei Orgânica do Município de Flora Rica e;

CONSIDERANDO: O princípio da autotutela administrativa, fundamentado no poder/dever de zelar pela legalidade de seus atos, podendo anula-los diante de ilegalidades;

CONSIDERANDO: Que o Prefeito em Exercício verificou a necessidade de diversas adequações relacionadas a composição do quadro de pessoal, com vistas a dar efetividade aos serviços públicos e potencializar a economia de recursos públicos;

CONSIDERANDO: A necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de reforma administrativa para adequar a estrutura de Órgãos Públicos, Secretarias e Departamentos e a estrutura de cargos que compõe a administração pública, havendo a possibilidade de extinção de cargos existentes e a criação de novos cargos;

CONSIDERANDO: Que o Cargo de Monitor de Recreação, a despeito de estar previsto no edital do Concurso Público, ainda não foi criado por Lei Municipal, o que viola o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO: A existência de vagas em aberto para inúmeros cargos que são objeto do certame e a incongruência de apenas serem para Cadastro de Reserva, o que viola a boa-fé objetiva (dever de informação);

CONSIDERANDO: Que o controle administrativo é todo aquele que o Poder Executivo exerce sobre suas próprias atividades, visando mantê-las dentro da lei e para atender as finalidades públicas;

CONSIDERANDO: Que a Administração pública pode fazer cessar os efeitos de seus atos, em determinadas circunstâncias e por determinado tempo, embora mantendo o ato, para oportuna restauração de sua operatividade;

CONSIDERANDO: Que o controle administrativo é todo aquele que o Poder Executivo exerce sobre suas próprias atividades, visando a mantê-las dentro dos padrões legais;

CONSIDERANDO: Que os candidatos serão ressarcidos dos valores despendidos, no concurso, sendo lhes disponibilizada a devolução das quantias pagas a título de inscrição.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica cancelado o CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br


Artigo 2º - Fica autorizada a devolução dos valores cobrados pela inscrição, cujos critérios para devolução serão amplamente divulgados nos sites da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP e da CMM – Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Flora Rica/SP, 28 de fevereiro de 2023.


Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Registrada e Publicada por afixação em data supra.
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica/SP, 28 de Fevereiro de 2023.


Fernando Emboava Da Costa
Secretário Municipal de Administração